

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

LUIZ FERNANDO VAZ
Vice-Prefeito

NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB
Subprefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO
Procurador-Geral

JUVENIL REIS DOS SANTOS
Secretário de Governo

CARLOS HENRIQUE MANZANI
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Controle Interno

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

RENATO FREIXIELA DE OLIVEIRA
Secretário de Esportes e Lazer

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

JORGE DA SILVA MAIA
Secretário de Habitação

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AIRTON COELHO VIEIRA JUNIOR
Secretário de Ciência e Tecnologia

LEONARDO CIUFFO FAVER
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

ROBSON CARDINELLI
Secretário de Obras (interino)

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO
Secretário de Saúde

LUIZ CLÁUDIO CALIXTO BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Proteção e Defesa Civil

LUCIANA BASSOUS PINHEIRO
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EVANY RITA NOEL CARVALHO
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo
(interina)

ANDERSON CRUZICK
Diretor-Presidente da COMDEP

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente da CPTRANS

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA
Diretor-Presidente do INPAS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social.

Assinaturas – Informações 2246.9352.

Venda: Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)



PODER EXECUTIVO

Campanha Municipal de Combate
ao Abuso e à Exploração Sexual
Contra Crianças e Adolescentes



tenha
atitude

Não feche os olhos para esse problema

www.petropolis.rj.gov.br

disque

100

DENUNCIE

Atos do Prefeito

LEI Nº 7.339 de 27 de agosto de 2015

Denomina RUA DAS CEREJEIRAS a logradouro público, localizado na Estr. do Carangola, bairro Carangola.

Art. 1º – Fica denominado RUA DAS CEREJEIRAS, o logradouro público que tem início ao lado do nº 1896, em frente ao nº 1953 da Estrada do Carangola, bairro Carangola, 1º Distrito, com aproximadamente 270m de extensão.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de agosto de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

DECRETO Nº 789 de 27 de agosto de 2015

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.273 de 13 de fevereiro de 2015, e Decreto nº 650 de 05 de janeiro de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação constante nos Proc. nº 13456/2015, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.110.000,00 (seis milhões, cento e dez mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Inciso II, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.273/2015.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de agosto de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MARCUS SÃO THIAGO

Procurador Geral

ROBSON CARDINELLI

Secretário de Planejamento e Desenv. Econômico

DECRETO Nº 790 de 27 de agosto de 2015

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.273 de 13 de fevereiro de 2015, e Decreto nº 650 de 05 de janeiro de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, conforme solicitação constante nos Proc. nº 13461/2015, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.378.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil reais), em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.273/2015.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de agosto de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

MARCUS SÃO THIAGO

Procurador Geral

ROBSON CARDINELLI

Secretário de Planejamento e Desenv. Econômico

PORTARIA Nº 2.150 de 27 de agosto de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. nº 345/2015 – SEG/NACC,

RESOLVE substituir, a partir de 25/08/2015, Yan França Ribeiro de Souza por NATHAN GOMES, como membro titular, e Wesley Diniz Furtado por YURI CARVALHO SILVA, como membro suplente, representantes das Instituições de Ensino Médio, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, designado através da Portaria nº 1.443/2014.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de agosto de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA Nº 2.151 de 27 de agosto de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. nº 354/2015 – GAP,

RESOLVE designar nos termos da Lei nº 6.362, de 02/06/2006, os abaixo relacionados, como representantes do Poder Público, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Presidente: ALMIR SCHMIDT

Titular: FLAVIO AUGUSTO CAMPOS BANDEIRA

Suplente: RENATA MEDRADO DE CASTRO

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Titular: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS PEIXOTO

Suplente: RODRIGO XAVIER D'ALMEIDA

Secretaria de Educação

Titular: MARIA ESMERALDA BARROS COLLARES

Suplente: LUCIMERI DE LIMA CARVALHO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Produção

Titular: LEONARDO CIUFFO FAVER

Suplente: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS NETO

Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Titular: RAMON CAMILO DE BARROS FARIA

Suplente: MARIA FERNANDA SAMPAIO FADEL

Secretaria de Saúde

Titular: ANDRÉ LUIS BORGES POMBO

Suplente: AMANDA ALVES VELLOZO NUNES

Secretaria de Habitação

Titular: JORGE DA SILVA MAIA

Suplente: JORGEANE CRISTINA AZEVEDO

Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis

Titular: EVANY RITA NOEL CARVALHO

Suplente: SERGIO LUIS MAGDALENA COSTA

Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes

Titular: DELANE BARCELLOS DE SOUZA

Suplente: THIAGO GIBRAIL

Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis

Titular: WANDERLEI DA ROCHA BRANCO

Suplente: ALDO LUIZ FUMAGALLI DA SILVA

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de agosto de 2015.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 789 de 27 de agosto de 2015					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONT	ACRÉSCIMO	CANCELAMENT
Atenção ao Profissional de Saúde	18.02.10.122.2008.2053	3.1.90.11.00	000	4.210.000,00	
Serviço de Média e Alta Complexidade	18.02.10.302.2009.2064	3.3.90.39.00	000	1.900.000,00	
				6.110.000,00	-----

ANEXO AO DECRETO Nº 789/2015			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADADO/CONVÊNIO	FUNTE	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Imposto s/Propriedade Territorial Urbana	000	1.1.1.2.02.02.00.00	2.310.000,00
IRRF s/Rendimentos do Trabalho – Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indireta	000	1.1.1.2.04.31.00.00	3.000.000,00
Rendimentos – PMP – Próprio	000	1.3.2.1.01.01.01.00	800.000,00
			6.110.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 790 de 27 de agosto de 2015					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento em Ensino Fundamental	16.02.12.361.2007.2047	3.3.90.39.00	000	1.118.000,00	
		3.1.90.05.00	000		10.000,00
		3.1.90.94.00	000		60.000,00
		3.3.90.14.00	000		50.000,00
		3.3.90.32.00	000		60.000,00
		3.3.90.36.00	000		50.000,00
		4.4.90.52.00	000		150.000,00
4.4.90.61.00	000	256.000,00			
Capacitação de Profissionais da Educação	16.02.12.361.2007.2050	3.3.90.39.00	000		70.000,00
Capacitação de Profissionais da Educação	16.02.12.365.2007.2050	3.3.90.39.00	000		82.000,00
Atendimento em Educação Infantil de 0 a 6 anos	16.02.12.365.2007.2051	3.1.90.05.00	000		10.000,00
		3.1.90.94.00	000		60.000,00
		3.3.90.32.00	000		50.000,00
		3.3.90.36.00	000		70.000,00
		4.4.90.52.00	000		100.000,00
		4.4.90.61.00	000		200.000,00
Alimentação Escolar	16.02.12.361.2007.2048	3.3.90.30.00	000	260.000,00	
Ampliação da Infraestrutura Escolar	16.02.12.361.2007.1016	4.4.90.51.00	000		100.000,00
				1.378.000,00	1.378.000,00

Secretaria de Governo

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMISSÕES E CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO

Estão convocados os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, para a reunião ordinária do dia 02 de setembro de 2015, às 9h, no auditório da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SE-TRAC – Avenida Ipiranga, 544, Centro, com a seguinte pauta:

- 1) Presidência do CMAS;
- 2) Apresentação do Relatório da X Conferência Municipal de Assistência Social.
- 3) Posse dos Conselheiros – Biênio 2015/2017.
- 4) Eleição da Diretoria Executiva.
- 5) Formação das Comissões Permanentes.
- 6) Informes e assuntos gerais.

MARIA AUXILIADORA PIRES RIBEIRO
Presidente do CMAS

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º – A III Conferência Municipal de Esportes e Lazer é o foro máximo de deliberação das diretrizes da Política Municipal de Esportes e Lazer, observado o disposto na Lei Municipal nº 6.378/2006, e terá as finalidades:

I – impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes da política de esportes e lazer garantidos na legislação vigente;

II – avaliar as políticas públicas e propor condições de acesso a esportes e lazer no âmbito municipal;

III – definir diretrizes e prioridades para as políticas de esportes e lazer, garantindo a igualdade, integridade e diversidade;

IV – fortalecer o controle social nas políticas públicas de esportes e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade;

V – avaliar a implementação e desempenho do movimento esportivo no Município de Petrópolis e traçar as diretrizes da Política Municipal de Esportes e Lazer.

VI – eleição dos membros do CMEL – Conselho Municipal de Esportes e Lazer, para o biênio 2015/2017.

Art. 2º – A III Conferência Municipal de Esportes e Lazer será realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, através da Prefeitura de Petrópolis e da Secretaria de Esportes e Lazer, nos dias 25 e 26 de setembro de 2015, da seguinte forma:

I – no dia 25 de setembro de 2015, será realizada a abertura da Conferência, na Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, localizada na Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, RJ, das 18h às 21h;

II – no dia 26 de setembro de 2015, será dado prosseguimento à programação, conforme Anexo I, na Casa da Educação Visconde de Mauá, situada na Praça da Confluência, nº03 – Centro, Petrópolis-RJ, das 8h às 18h.

Parágrafo único – Por razões de conveniência e oportunidade, a Comissão Organizadora, mediante prévio aviso, poderá modificar os locais do evento.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º – A III Conferência Municipal de Esportes e Lazer, contará com a participação de membros representantes de órgãos públicos (Poder Executivo e Poder

Legislativo), instituições de esportes e lazer, entidades de classe, instituições de ensino, organizações patronais, conselhos, sindicatos, associações, federações de profissionais de esportes e lazer e demais representantes de entidades/organizações da sociedade civil.

Art. 4º – A participação na III Conferência Municipal de Esportes e Lazer poderá se dar na condição de:

I – Delegados titulares e, em sua ausência, os suplentes, devidamente inscritos e credenciados, com direito a voz e voto;

II – Convidados, com direito a voz;

III – Observadores, com direito a voz.

Seção I DOS DELEGADOS

Art. 5º – Participarão da Conferência, na condição de Delegados:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Fundação de Cultura e Turismo;
- f) Gabinete do Prefeito.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) segmento das academias;
- b) segmento das associações de moradores;
- c) segmento dos professores de Educação Física;
- d) segmento das Instituições de Ensino Superior;
- e) segmento do Ensino Médio;
- f) Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa;
- g) segmento dos clubes;
- h) segmento de discentes de Ensino Superior em Educação Física;
- i) segmento do cenário empresarial;
- j) Conselho Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Deficiência;
- k) Sindicato dos Professores de Petrópolis.

III – Representantes do Poder Legislativo:

– dois representantes titulares da Câmara Municipal de Petrópolis, bem como seus respectivos suplentes.

Art. 6º – Não há limite para o número de delegados representantes da sociedade civil organizada, podendo se inscrever como delegado qualquer entidade que esteja dentro dos parâmetros da Lei Municipal nº 6.378/2006 e deste Regimento.

§1º – O Poder Público vai indicar o número de delegados igual ao quantitativo inscrito pela sociedade civil, em obediência à paridade de representação, sendo que o número de delegados indicados pela Câmara Municipal de Petrópolis não se altera com o número de inscrição das outras categorias.

§2º – Fica vedada a participação de partidos políticos.

Seção II DAS INSCRIÇÕES E ELEIÇÕES DOS DELEGADOS

Art. 7º – Para efetuar a inscrição na qualidade de delegado representante da sociedade civil, será preciso apresentar ofício de indicação, contendo nome do titular e suplente da entidade, assinado pelo seu representante legal, juntamente com os seguintes documentos:

I – cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

II – ata da última eleição e posse da diretoria, devidamente registrada em cartório;

III – cópia do CNPJ.

§1º – As associações de moradores estão isentas de apresentar o CNPJ.

§2º – Os documentos serão analisados pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Esportes e Lazer e, sendo identificada alguma irregularidade, deverá ser sanada até o último dia de inscrição.

Art. 8º – As inscrições dos participantes da Conferência serão realizadas do dia 8 (oito) a 18 (dezoito)

de setembro do corrente ano, das 13h às 18h, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Rua Moreira da Fonseca, 33 – Centro, Petrópolis – RJ.

Parágrafo único – No caso de a entidade pleitear vaga no Conselho Municipal de Esportes e Lazer, deverá atender ao disposto no Capítulo VI deste Regimento.

Art. 9º – Serão considerados observadores, sem direito a voto, aqueles que se inscreverem na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer no período de 8 (oito) a 18 (dezoito) de setembro do corrente ano, das 13h às 18h ou pelo site da Conferência, observadas as condições de acomodação e segurança do local onde será realizada a Conferência.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 10 – Nos termos deste Regimento, a III Conferência Municipal de Esportes e Lazer terá como tema central o seguinte: “Esportes Ocupando os Espaços Públicos”.

Parágrafo único – O tema será dividido em três eixos, da seguinte forma:

- a) Eixo I – Ocupar os espaços públicos para a atividade física e de lazer;
- b) Eixo II – Valorização dos profissionais do esportes;
- c) Eixo III – Por mais financiamento.

Art. 11 – Durante a realização da Conferência, a abordagem do temário será realizada mediante debate na Plenária, com posterior aprofundamento nos grupos de trabalho.

Art. 12 – Será facultado a Delegados, Convidados e Observadores da Conferência, por ordem ou mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema, obedecendo ao tempo estipulado pela Mesa Diretora.

Art. 13 – A Mesa dos trabalhos, será composta por palestrantes convidados e debatedores, será dirigida e presidida pelo Coordenador da Comissão Organizadora da Conferência e, em seu impedimento, por uma pessoa indicada pela Comissão Organizadora.

Art. 14 – Com o objetivo de aprofundar os eixos de discussão e o temário central, serão tabuladas as propostas discutidas nos grupos de trabalho para serem apreciadas na Plenária final da Conferência.

§ 1º – Nas discussões de grupo serão privilegiados os temas diretamente relacionados à realidade local.

§ 2º – Nas discussões de grupo deverão ser formuladas propostas pertinentes somente ao eixo temático em questão.

Art. 15 – Os grupos de trabalho serão organizados pela Comissão Organizadora, durante o credenciamento, respeitando, sempre que possível, a proporcionalidade das entidades que participam da Conferência.

Art. 16 – Cada grupo de trabalho terá um moderador indicado pela Comissão Organizadora, com a função de presidir a reunião, conduzir os debates, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo de trabalho.

Art. 17 – Além do moderador, cada grupo de trabalho contará com um Relator, indicado pelo grupo, que se encarregará de compilar as propostas do grupo, participando da consolidação das propostas e elaboração do relatório final, como membro da Comissão Relatora da Conferência.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18 – A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador da Comissão Organizadora; e será secretariado pelos membros da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 19 – Para desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora constituída pelos seguintes membros:

- I – Coordenador;
- II – Secretário Geral;
- III – Relator Geral;
- IV – Membros.

Art. 20 – São atribuições da Comissão Organizadora:

I – elaborar o Regimento da Conferência e submetê-lo ao plenário Conselho Municipal de Esportes e Lazer para aprovação;

II – promover a realização do evento, cuidando de todos os aspectos administrativos e financeiros que o envolva, juntamente com a Secretaria de Esportes e Lazer;

III – selecionar os palestrantes e debatedores oficiais, bem como deliberar sobre os documentos base oficiais;

IV – credenciar os delegados;

V – elaborar o Relatório Final;

VI – elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência;

VII – resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.

Art. 21 – Compete ao Coordenador da Comissão Organizadora:

I – convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;

II – solicitar à Secretaria de Esportes e Lazer a assinatura de contratos de locação, de prestação de serviços, autorização de despesas e pagamentos;

III – promover, coordenar e dirigir as atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 22 – São atribuições do Secretário Geral:

I – promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do Temário Central;

II – responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina e por toda a correspondência;

III – recepcionar os convidados oficiais;

IV – cuidar da divulgação e promoção do evento e de todos os serviços gráficos e de apoio relativos à Conferência;

V – elaborar a programação da Conferência;

VI – elaborar e lavrar a ata geral da Conferência;

VII – substituir o Coordenador em caso de impedimento.

Art. 23 – Compete ao Relator Geral, com o auxílio dos Membros:

I – consolidar relatórios dos Grupos de Trabalho;

II – realizar as tarefas necessárias à edição dos textos finais da Conferência;

III – orientar e coordenar Grupos de Trabalho na elaboração dos relatórios;

IV – orientar e supervisionar a elaboração do relatório final da Conferência, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que o envolvam.

Art. 24 – São atribuições da Secretaria de Esportes e Lazer:

I – disponibilizar funcionários para credenciar os delegados e inscrever participantes, disponibilizando todo esse material para Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Esportes e Lazer;

II – disponibilizar apoio técnico e administrativo para a realização da Conferência;

III – viabilizar todas as questões administrativas, operacionais e financeiras relacionadas com a Conferência.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 25 – As despesas com a realização da Conferência ocorrerão por conta de recursos do Fundo Municipal de Esportes e/ou outros recursos dos Esportes, sob a gerência da Secretaria de Esportes e Lazer, ou de recursos privados oriundos de patrocinadores.

tes, sob a gerência da Secretaria de Esportes e Lazer, ou de recursos privados oriundos de patrocinadores.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 26 – Todas as entidades não governamentais interessadas em concorrer à vaga no Conselho Municipal de Esportes e Lazer, cuja eleição será realizada no segundo dia da Conferência, poderão candidatar-se, desde que tenham participado da III Conferência Municipal de Esportes e Lazer como delegado devidamente credenciado, e desde que atendidos os critérios da Lei Municipal nº 6.378/2006 e deste Regimento.

Art. 27 – A eleição dos membros para o Conselho Municipal de Esportes e Lazer ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º – A escolha será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias, sendo vedada a participação concomitante de mais de um membro de cada entidade.

§ 2º – Quando houver impasse na indicação das entidades, as mesmas serão eleitas por votação das plenárias dos grupos dos seguimentos, tendo cada entidade 02 (dois) votos abertos, devendo pelo menos um dos votos abertos ser para outra entidade.

§ 3º – Se no processo previsto no parágrafo anterior, permanecer o impasse, a decisão do preenchimento da vaga caberá à Plenária, através de processo eleitoral, permanecendo o voto duplo, devendo pelo menos um dos votos abertos ser para outra entidade.

Art. 28 – A posse dos Conselheiros eleitos na III Conferência Municipal de Esportes e Lazer para o biênio 2015/2017 ocorrerá em reunião extraordinária no dia primeiro de outubro do ano corrente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – A Mesa de Abertura, que dará início à III Conferência Municipal de Esportes e Lazer, será composta pelo Prefeito de Petrópolis, pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, pelo Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, pelo Coordenador da Comissão Organizadora da III Conferência de Esportes e Lazer, por um representante do Poder Legislativo, por um representante do Conselho Estadual e ou Nacional de Esportes e por um representante do governo estadual e federal, caso tenham enviado representantes.

Art. 30 – A Mesa Diretora, formada após a discussão dos grupos de trabalho, responsável pela coordenação dos trabalhos da Conferência, será presidida pelo Coordenador da Comissão Organizadora, com participação do Secretário Geral, do Relator Geral e do Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 31 – Será facultada a qualquer participante da Conferência, de forma isolada, a apresentação de sugestões escritas sobre os temas específicos, desde que as mesmas sejam encaminhadas à Mesa Diretora ou, até o dia 18 de setembro do corrente ano, através do site da Conferência. Todas as propostas passarão pelo crivo da Plenária final para ser considerado aprovado.

Art. 32 – A apreciação e a votação das propostas concernentes ao temário terão o seguinte encaminhamento:

I – o Relator Geral procederá à leitura do consolidado, de modo que os pontos não consensuais possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

II – os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária de Delegados;

III – todos os destaques deverão ser apresentados à mesa Coordenadora, não cabendo exceção quanto ao exposto nos itens anteriores;

IV – sempre que houver propostas destacadas, serão assegurados dois tempos de 3 (três) minutos intercalados para defesa da proposta original e dos destaques, procedendo-se em seguida à votação da divergência;

V – a aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes;

VI – encerrada a fase de votação, as propostas aprovadas serão encaminhadas à comissão relatora e ao relator geral, que se responsabilizarão pela redação do Relatório Final a ser apresentado na Plenária.

VII – todos os participantes e delegados poderão apresentar moções, desde que esta seja assinada por 1/3 dos delegados para encaminhamento à mesa e votação em plenária.

§ 1º – Sob hipótese alguma será facultado aos membros da Plenária, apresentar ou defender propostas diferentes das discutidas e apresentadas nos relatórios.

§ 2º – Nos processos de votação, cada Delegado poderá representar apenas uma entidade.

§ 3º – Depois de iniciada a votação serão vetados os levantamentos de questão de ordem e demais interrupções.

Art. 33 – Assegura-se aos participantes da Plenária o questionamento, por questão de ordem, à Mesa, sempre que, a critério dos participantes, não esteja cumprindo o Regimento.

Art. 34 – O Relatório Final da III Conferência Municipal de Esportes e Lazer será apresentado na primeira reunião do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 35 – O Conselho Municipal de Esportes e Lazer poderá ser convocado em caráter extraordinário nos dias anteriores à abertura da Conferência, para apreciar e deliberar sobre questões não previstas neste Regimento.

Parágrafo único – Caberá à Comissão Organizadora elaborar um relatório, a ser apreciado pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer, sobre as questões mencionadas neste artigo.

Petrópolis, 09 de Julho de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DA CIDADE DE PETRÓPOLIS COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXO I

Programação da III Conferência Municipal de Esportes e Lazer

Dia 25 de setembro

Casa dos Conselhos Augusto Ângelo Zanatta
Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis

18h/19h – Credenciamento

19h30 – Abertura oficial

21h – Apresentação esportiva e cultural e Encerramento

Dia 26 de setembro

Casa da Educação Visconde de Mauá
Praça da Confluência, nº3 – Centro, Petrópolis-RJ

8h/9h – Credenciamento e assinatura da Lista de Presença

9h/10h – Palestra do Eixo I

10h/11h – Palestra do Eixo II

11h/12h – Palestra do Eixo III

12h/13h – Intervalo para almoço

13h – Grupos de Trabalho – Divisão dos Grupos – Discussão dos eixos temáticos

15h/17h30 – Plenária Geral – Apresentação das propostas dos grupos de trabalho e aprovação do relatório Final e eleição dos novos membros do CMEL.

18h – Encerramento

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1401 de 24 de agosto de 2015

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, determinar que o Técnico Administrativo, SAUL DA SILVA PEZENTI, matrícula nº 04462-8,

passa a ter exercício na Secretaria de Saúde, conforme Art. 57, Parágrafo 1º da Lei nº 6.946/12, a partir de 20/07/15. (Proc. nº 10.582/15).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 24 de agosto de 2015.

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 036/2015
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 31/2015, livro F-59, fls. 100/102. Processo Administrativo nº 11006/2015. TRANSCRIÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO – SRTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A PREFEITURA DE PETRÓPOLIS. CONVÊNIO MTE/SRTE/RJ/Nº 9/2015. Processos nº 47694.000716/2015-02. O objeto, é delegar poderes para atendimento e entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do modelo informatizado, à Prefeitura de Petrópolis, de acordo com os requisitos expressos no art. 14 e seguintes da CLT, com as alterações previstas pelo Decreto-Lei nº 229, de 28.02.1967, nº 926, de 10.10.1969, Lei nº 5.686 de 03.08.1971 e da Lei nº 8.260, de 12.12.1991, além das normas e instruções pertinentes, emitidas pelo Ministério do Trabalho. O presente instrumento não implica em ônus para os partícipes e da prestação dos aludidos serviços não serão cobradas taxas ou emolumentos do trabalhador. Este Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, extinguindo-se em 4 anos, podendo ser prorrogado ou modificado, por meio de aditamentos. Assinado em 03 de julho de dois mil e quinze e transcrito aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e quinze.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Diretora do DELCA

Secretaria de Segurança Pública

PORTARIA Nº 06 de 27 de agosto de 2015

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Corregedor, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 6.489 de 23 de novembro de 2007 e o DECRETO Nº 653 de 19 de março de 2008, RESOLVE

PRORROGAR a Portaria nº 003 de 17 de julho de 2015, publicado em Diário Oficial n. 4754, de 29/07/2015, para a apresentação de relatório final, sobre a instauração da abertura de Ato de Procedimento Disciplinar Apuratório, em face dos servidores escalados no local denominado de CÉU DA POSSE – Centro de Arte e Esportes Unificados, localizado na Posse; tendo como sindicante o servidor Álvaro Luiz de Souza Lindenberg, matrícula 18.553-1; concedo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias.

Petrópolis, 27 de agosto de 2015.

FERNANDO SEABRA ALVES
Corregedor/SSP

Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BOLETIM Nº 15/15

Processo nº 4296/2015.

Montagem de palanque para atender ao Desfile Cívico de Petrópolis em comemoração ao dia da Pátria, 07 de setembro de 2015. Homologo a presente licitação por Carta-Convite nº 28/15 de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8.666/93, republi-

cado com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98. Adjudico o objeto desta licitação à empresa Lok Pirâmide Ltda, pelo valor global de R\$ 16.462,00.

Em: 13/08/2015

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

Processo nº 4295/2015. Locação de cerca metálica visando garantir a segurança necessária para atender ao Desfile Cívico do Centro de Petrópolis. Homologo a presente licitação por Carta-Convite nº 35/15 de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei nº 8.666/93, republicado com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98. Adjudico o objeto desta licitação à empresa Lok Pirâmide Ltda, pelo valor global de R\$ 17.000,00.

Em: 20/08/2015

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

Processo nº 28983/2013. Renovação de Convênio Educacional, lavrado no Livro A-1, Termo nº 10/14, fls. 45/49, de Cooperação mútua que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a Mitra Diocesana de Petrópolis – Paróquia de Nossa Senhora do Amor Divino de Corréas – CEI Nossa Senhora da Glória. Objeto: O presente tem por objeto implemento de ação conjunta entre o Conveniente e a Conveniada, para atendimento à demanda escolar na faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo – linguísticos e sociais. Atender a 170 (cento e setenta) crianças. Prazo: 02/01/2015 até 02/01/2016. Valor total de R\$ 367.200,00.

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

Processo nº 28982/2013. Renovação de Convênio Educacional, lavrado no Livro A-1, Termo nº 02/14, fls. 06/10, de Cooperação mútua que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a Mitra Diocesana de Petrópolis – Paróquia Santo Antônio e Santo Agostinho de Nogueira. Objeto: O presente tem por objeto implemento de ação conjunta entre o Conveniente e a Conveniada, para atendimento à demanda escolar na faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo – linguísticos e sociais. Atender a 130 (cento e trinta) crianças. Prazo: 02/01/2015 até 02/01/2016. Valor total de R\$ 280.800,00.

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

Processo nº 28999/2013. Renovação de Convênio Educacional, lavrado no Livro A-1, Termo nº 06/14, fls. 25/29, de Cooperação mútua que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a Associação São Vicente de Paulo. Objeto: O presente tem por objeto implemento de ação conjunta entre o Conveniente e a Conveniada, para atendimento à demanda escolar de Ensino Fundamental. Atender a 1220 (um mil duzentos e vinte) crianças. Prazo: 02/01/2015 até 02/01/2016. Valor total de R\$ 2.196.000,00.

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

Processo nº 28989/2013. Renovação de Convênio Educacional de Cooperação mútua, lavrado no Livro A-1, Termo nº 09/14, fls. 40/44, que entre si celebram o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a Entidade Mantenedora do Liceu São José de Itaipava. Objeto: O presente tem por objeto implemento de ação conjunta entre o Conveniente e a Conveniada, para atendimento à demanda escolar do 1º e 2º segmento do Ensino Fundamental, na localidade de Itaipava. Atender a 430 (quatrocentos e trinta) crianças. Prazo: 02/01/2015 até 02/01/2016. Valor total de R\$ 774.000,00.

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

Processo nº 20009/2014. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda. Objeto: O objeto deste Contrato, sob o regime parcelado, é o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETROPOLIS, nos item: 07 – 35.100 Kg de feijão vermelho. Assinatura: 28/07/2015. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Valor total de R\$ 210.600,00.

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

Processo nº 20009/2014. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Vinaque Comércio de Vinhos Ltda. – EPP. Objeto: O objeto deste Contrato, sob o regime parcelado, é o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETROPOLIS, nos itens: 08 – 26.000 Kg de goiabada e 10 – 9.600 kg de farinha de trigo. Assinatura: 28/07/2015. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Valor total de R\$ 96.280,00.

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

Processo nº 20009/2014. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Casa da Merenda Comércio de Alimentos Ltda. – EPP. Objeto: O objeto deste Contrato, sob o regime parcelado, é o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETROPOLIS, nos itens: 01 – 7.200 kg de amido de milho; 09 – 16.800 unidades de 500 gr. de margarina; 11 – 19.200 kg de macarrão espaguete; 12 – 4.200 kg de macarrão padre nosso; 13 – 27.600 kg de macarrão parafuso. Assinatura: 28/07/2015. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Valor total de R\$ 236.946,00.

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

Processo nº 17088/2014. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Casa da Merenda Comércio de Alimentos Ltda. – EPP. Objeto: O objeto deste Contrato, sob o regime parcelado, é o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETROPOLIS, itens: 01 – 27.000 kg de chocolate em pó e 02 – 3.800 kg de ervilha partida seca. Assinatura: 28/07/2015. Prazo: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Valor total de R\$ 246.172,00.

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

Processo nº 17088/2014. Contrato de Fornecimento que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Vinaque Comércio de Vinhos Ltda. – EPP. Objeto: O objeto deste Contrato, sob o regime parcelado, é o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETROPOLIS, itens: 03 – 3.500 kg (unidades de 100 g) de fermento em pó e 04 – 31.000 kg de pó para bebida sabor frutas vermelhas com iogurte. Assinatura: 28/07/2015. Prazo: O prazo do

presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Valor total de R\$ 274.885,00.

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

Processo nº 28212/2013. Prorrogação do Contrato de Fornecimento, lavrado no Livro C-1, Termo nº 08/14, fls. 13/14, que entre si fazem, o Município de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Multicom Comércio Múltiplo de Alimentos Ltda. Objeto: Fica prorrogada a vigência a partir de 10/04/2015 até 10/04/2016.

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

Fundação de Saúde

PORTARIA Nº 260 Dereh de 20 de Agosto de 2015

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE, alterar a carga horária, a partir de 20/08/2015, da servidora BARBARA AMORIM SILVA SHERMAN, Enfermeira do Q.P. da FMS, para 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na USF Vila Rica, nos termos da Lei nº 5169/95 c/c Lei nº 5500/99.

ANDRE LUIS BORGES POMBO
Diretor-Presidente

CPTRANS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2015 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 823/2014

Fica sem efeito a publicação do Edital de Concorrência nº 04/2015, ocorrida em 20/08/2015.

Petrópolis, 26 de agosto de 2015.

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente

INPAS

PORTARIA Nº 298 de 20 de agosto de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

RESOLVE

Art. 1º – Designo o servidor RAFAEL SUTTER DE OLIVEIRA – matrícula nº 1168-1, para proceder Sindicância com vistas à apuração dos fatos narrados, no prazo de 30 dias.

Art. 2º – Ao Sindicante será concedida gratificação, nos termos na Portaria nº 247/2009;

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor a partir da publicação. (Processo nº 919/2015)

Petrópolis, 20 de agosto de 2015.

MARCUS CURVELO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 289 de 17 de agosto de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91, 6.490/07 e em cumprimento à exigência do TCE/RJ, constante do

processo nº 232.316-6/10 e à sentença proferida nos autos do processo nº 0057454-55.2010

RESOLVE

Art. 1º – Tornar sem efeitos as Portarias Inpas nºs 114/10 e 100/12;

Art. 2º – Reformular a Portaria nº 114/10 que aposentou por tempo de contribuição, nos termos do art.6º inciso I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c a Lei nº 11301/06 e § 5º do Art.40 da CRFB/88, DARKLÉ DA CRUZ PEREIRA KLING, matrícula nº 46132, Professora Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrada pela Lei nº 4.401/86;

Art. 3º – Ficam fixados os proventos na inatividade com o valor mensal de R\$ 3.917,94 (três mil e novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/07/2010. (Processo nº 868/15)

Petrópolis, 17 de agosto de 2015.

MARCUS CURVELO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 291 de 18 de agosto de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

RESOLVE mandar contar nos termos do Art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de OSWALDO CORDEIRO MACIEL – matrícula nº 146188, Agente de Apoio Administrativo do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 28/08/99 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17721001.1.00056/99-8, perfazendo um total de 6.169 (seis mil e cento e sessenta e nove) dias, conforme abaixo discriminado:

– No período 01/10/74 a 18/10/76;
– No período 04/05/77 a 05/03/1992.

(Processo nº 886/2015)

Petrópolis, 18 de agosto de 2015

MARCUS CURVELO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 292 de 18 de agosto de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

RESOLVE

Art. 1º – Reformular a Portaria nº 247/15 que aposentou compulsoriamente, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso II, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, OSWALDO CORDEIRO MACIEL – matrícula nº 146188, Agente de Apoio Administrativo – Nível: ZPA do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.328,80 (dois mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 17/06/2015. (Processo nº 886/15)

Petrópolis, 18 de agosto de 2015.

MARCUS CURVELO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 293 de 19 de agosto de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de

Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, MARIA CARLA FONSECA VIANNA – matrícula nº 45411, Professora – Nível: P-7B do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrada pela Lei nº 4.401/86.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 6.819,33 (seis mil e oitocentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 610/15)

Petrópolis, 19 de agosto de 2015.

MARCUS CURVELO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 299 de 21 de agosto de 2015

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nºs 4.903/91 e 6.490/07;

RESOLVE mandar contar nos termos do Art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de LUIZ ALFREDO ANDRADE FERRAZ – matrícula nº 183482, Professor do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 06/04/15 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17024040.1.00044/09-3, perfazendo um total de 6.868 (seis mil e oitocentos e sessenta e oito) dias, conforme abaixo discriminado:

– No período 01.03.1985 a 15.12.1987;
– No período 16.12.1987 a 28.12.1993;
– No período 21.02.1994 a 30.12.1996;
– No período 03.02.1997 a 29.12.1998;
– No período 30.12.1998 a 31.01.1999;
– No período 08.02.1999 a 30.11.2000;
– No período 01.12.2000 a 26.07.2003;
– No período 01.08.2003 a 31.03.2004.

(Processo nº 511/2015)

Petrópolis, 21 de agosto de 2015.

MARCUS CURVELO
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente do INPAS, no uso de suas atribuições, convoca os senhores titulares do CONFIS e do CONSAD, em sua ausência os suplentes, para reunião ordinária no dia 02 de setembro, quarta-feira, às 10h30, a ser realizada na sede à Rua Dr. Alencar Lima, 35, sala 311, centro, Petrópolis/RJ, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura e aprovação da Ata anterior;
- 2) Apresentação do Relatório Trimestral, em cumprimento a Portaria nº 519/2011 do MPS e suas alterações;
- 3) Assuntos gerais.

Petrópolis, 24 de agosto de 2015.

MÔNICA VIEIRA FREITAS
Secretária de Educação

FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.